



01-633108 - 26.03.08 - Prof
634109 - 26.03.08 - Ass. mor. Cidade Nova (Cópia)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

PMDB

INDICAÇÃO

047/08

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 454/08

Campo Mourão, 18/03/08 Horas 14:50

Tiago
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que sejam atendidas as reivindicações abaixo relacionadas, da Associação de Moradores do Jardim Cidade Nova, conforme relação em anexo:

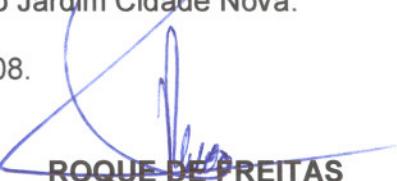
Providenciar aparelho de medir pressão para uso do PSA do Jardim Cidade Nova;

Providenciar balança para criança para uso do PSA do Jardim Cidade Nova

JUSTIFICATIVA

Por solicitação do Presidente da Associação de Moradores e das funcionárias do PSA. Atualmente elas necessitam de retirar estes instrumentos do Posto do Alvorada para utilizar na Sede da Associação de Moradores por ocasião das realizações de atendimento das crianças e dos idosos do Jardim Cidade Nova.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de março de 2008.


ROQUE DE FREITAS

/LQ
Enviar cópia
Presidente Ass. Mor. Cidade Nova

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

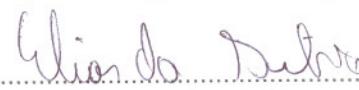
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 18 de março de 2008.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | | | |
|---|---------------------------|-------|---|---------------------------|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>454</u> | /2008 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | <u> </u> | /2008 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | <u> </u> | /2008 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | <u> </u> | /2008 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | <u> </u> | /2008 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | <u> </u> | /2008 |
| <input type="checkbox"/> Outros | <u> </u> | /2008 | <input type="checkbox"/> Moção nº | <u> </u> | /2008 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....

- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 18/10/08 /2008.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312